



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 1.237/89 de 13 de Outubro de 1.989.

Autoriza doação de imóvel ao IPETINS.

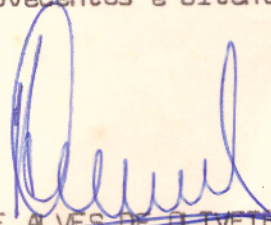
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Caracterizado, o descumprimento da lei nº 1.086, de 12 de Junho de 1.987, por parte do donatário IPASGO) em que exige a edificação no prazo de dois anos e reversão do imóvel ao doador, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Tocantins - IPETINS área de terreno urbano medido 437,82 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e dois centímetros), localizado na Rua Luiz Inácio de Macedo, destinada à construção de sua Agência Regional em Porto Nacional.

Art. 2º - Do instrumento de doação deverão constar cláusula de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao Patrimônio, na hipótese de a edificação não se efetivar no prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.